



CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

“EMENDA ADITIVA Nº 08/2023”

Tauá-CE, 08 de dezembro de 2023.

Vereador **Fúlvio Emerson Gonçalves Cavalcante**

EMENTA: Emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 95/2023, que dispõe sobre a criação do Projeto “Adote uma Placa” e dá outras providências.

O(s) Vereador(es) nominado(s) abaixo, com assento(s) nesta Casa legislativa, no uso de suas atribuições LEGAIS e REGIMENTAIS, submete(m) à apreciação do Egrégio Plenário desta Augusta Câmara Municipal o PROJETO DE EMENDA adiante:

Art. 1º- Acrescentam-se os parágrafos 1º, incisos I e II, e 2º ao art. 1 do Projeto de Lei nº 95/2023, cuja redações seguem adiante:

Protocolo Sob o nº 8921/2023
as folhas 22 no livro de Protocolo nº 03

Tauá, 08/12/2023

Servidor Responsável Jaysa Cavalcante

Parágrafo 1º. O Poder Executivo fica autorizado a conceder incentivos fiscais às pessoas físicas ou jurídicas enquadradas no caput deste artigo, observando os requisitos e condições abaixo:

I-redução de 10% (dez por cento) do valor devido para Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), que se aplica apenas a uma unidade imobiliária até o limite de área construída de duzentos metros quadrados;

II-redução de 10% (dez por cento) do valor do Imposto Sobre Serviços sobre Qualquer Natureza (ISSQN);

Parágrafo 2º. Os incentivos fiscais, quando concedidos, serão válidos até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro da concessão, devendo o Executivo regulamentar as quantidades mínimas de placas de sinalizações para se fazer jus aos incentivos fiscais em referência.

Paço da Câmara Municipal de Tauá, 08 de dezembro de 2023.

— JUSTIFICATIVA —

Este Projeto de Emenda visa incentivar e conferir tratamento fiscal específico com vistas a tornar o objeto do projeto uma política pública permanente.

— CONSIDERAÇÕES FINAIS —

Diante da justificativa acima, ROGA que os nobres pares aprovevem esta Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 95/2023, de iniciativa parlamentar, que está em harmonia com o interesse público municipal, em total consonância com o disposto no art. 30, I e II, da Constituição Federal/88, sem ofender seu art. 61.

Assim sendo, apresenta-o para apreciação dos nobres colegas e pede sua aprovação, tudo em fiel observância à justificativa acima, a qual passa a integrar o presente tópico como se nele estivesse transcrito.

Sem mais e na expectativa do imediato atendimento, coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas, se por ventura existirem.

Apresento protestos de alta estima e distinta consideração.

Documento assinado digitalmente

FULVIO EMERSON GONCALVES CAVALCANTE

Data: 08/12/2023 11:28:12-0300

Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

X

FÚLVIO EMERSON GONÇALVES CAVALCANTE
VEREADOR